PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 799, DE 17/4/1967-

-Dispõe sôbre a criação de escolas-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediência ao que dispõe os §§ 2º. e 4º., do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Ficam criadas quatro (4) escolas municipais a saber: duas (2) escolas para alfabetização de adultos nos seguintes locais: na Vila Residencial da Centrais Elétricas de São Paulo, no Grupo Escolar "Cel. Augusto Leme" e Vila São João e uma (1) escola mista na Vila São João.

Artigo 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de abril de 1967.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de abril de 1967.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

25/5/70

OGS/AG